



Ministério da Educação
Universidade Federal do Rio Grande
Faculdade de Medicina
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde

Instrução Normativa 03/2013

Aprovada pela Comissão de Ensino em 29 de agosto de 2013.

Dispõe sobre a regulamentação do Aluno Especial no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde de Mestrado e Doutorado.

Art. 1º - São considerados candidatos a alunos especiais aqueles com curso superior completo, que se interessam pelas questões de saúde discutidas junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde.

Art. 2º - A solicitação da matrícula dos alunos especiais será avaliadas pelo professor(es) responsável(eis) pela(s) disciplina(s) em que o aluno deseja se matricular e a matrícula se dará com a(s) anuência(s) deste(s).

§ Único - Para efetuar a matrícula, o aluno deverá apresentar cópia do diploma de graduação e cópias da carteira de identidade e CPF.

Art. 3º - O aluno especial poderá cursar apenas disciplinas optativas até um máximo de 8 (oito) créditos no total não ultrapassando 5 (cinco) créditos por semestre.

Art. 4º - A duração da condição de aluno especial poderá ser de no máximo 4 (quatro) semestres.

Art. 5º - A avaliação do desempenho do aluno especial será a mesma dos alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde.

Rio Grande, 29 de agosto de 2013.

Prof. Dr. Carlos James Scaini
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde